



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.828

BELÉM — SÁBADO, 5 DE FEVEREIRO DE 1955

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA  
Superintendência do Plano de Valorização Econômica  
da Amazônia

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO NÚMERO DOZE (12), A PASSAGEM BOLONHA, NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

Os abaixo assinados, de um lado, como locador, JOSE TAVARES RIBEIRO, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente no Edifício Importadora, apartamento número quinhentos e três (503), e, de outro, a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA, órgão de administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e regulamentado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), representada neste ato por seu superintendente, doutor ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número doze (12), à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A locação é pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data de registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), independentemente de aviso ou interpelação, mesmo extra-judicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquêle Tribunal.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O aluguel é de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, pagáveis ao locador, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia (10) de cada mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo, ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o competente "habite-se" fornecido pela autoridade sanitária.

**CLAUSULA QUARTA:** Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

**CLAUSULA QUINTA:** A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito do locador.

**CLAUSULA SEXTA:** Findo o prazo do presente con-

trato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com o melhor pretendente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Para todas as questões, direta ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

**CLAUSULA OITAVA:** O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

**CLAUSULA NONA:** A infração das cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento da indenização correspondente às perdas e danos a que tiver dado causa, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações vencidas, ou vencíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; hum (1) — Contribuição, etc.; Ponto sete (7) — Administração geral; Alínea hum (1) — Para manutenção das atividades de custeio da Superintendência: — trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações próprias, constantes dos respectivos orçamentos. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinam, com as testemunhas presentes, sendo pago por verba o selo federal devido, para o que atribuem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao encargo constante da cláusula terceira deste instrumento.

Belém, 31 de janeiro de 1955.

a) ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

a) JOSÉ TAVARES RIBEIRO

Testemunhas:

a) Yvette Vieira Pinto de Almeida

a) Regina Pesce de Mattos Cardoso

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO NÚMERO SEIS (6), LETRA "J", A PASSAGEM BOLONHA, NA CI- DADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

Os abaixo assinados, de um lado, como locador, ALVARO COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade, residente à Travessa Quintino Bo-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES  
Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe :

#### Assinaturas

	Belém :	
Anual .....	260,00	
Semestral .....	140,00	
Número avulso .....	1,00	
Número atrasado, por ano .....	1,50	
	Estados e Municípios :	
Anual .....	300,00	
Semestral .....	150,00	

#### Exterior :

Anual .....	400,00
-------------	--------

#### Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas : Por vez .....	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acréscimo de Cr\$ 1,50 ao ano.

caiuva, número duzentos e setenta e um (271), e, de outro, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, órgão de administração federal, criado pela lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e regulamentado pelo decreto trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, (1953), representada neste ato por seu superintendente, doutor ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, têm justo e contratado a locação do prédio coletado sob o número seis (6), letra "J", à Passagem Bolonha, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, de propriedade do ora locador, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A locação é pelo prazo de dois (2) anos, a contar da data de registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, até igual dia e mês do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), independentemente de aviso ou interpelação, mesmo extra-judicial, não cabendo direito a qualquer reclamação ou indenização, em caso de recusa de registro por aquêle Tribunal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aluguel é de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais, pagáveis ao locador, ou a seu bastante procurador, nesta cidade, até o dia (10) de cada mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A locatária assume a responsabilidade de manter o prédio locado limpo e bem conservado, tal como lhe será entregue pelo locador, devendo, ainda, no ato da entrega, quando finda a locação, apresentar o competente "habite-se" fornecido pela autoridade sanitária.

**CLÁUSULA QUARTA:** Toda e qualquer benfeitoria que a locatária venha a fazer no imóvel, existente no mesmo à época da entrega, ficará a pertencer integralmente ao locador, sem que a locatária possa, por isso, exigir qualquer indenização.

**CLÁUSULA QUINTA:** A locatária não poderá, em hipótese alguma, alterar a estrutura do imóvel, salvo se houver prévio consentimento escrito do locador.

**CLÁUSULA SEXTA:** Findo o prazo do presente contrato, a locatária terá preferência para novo arrendamento, em igualdade de condições com o melhor pretendente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para todas as questões, diretas ou indiretamente resultantes do presente contrato, as partes contratantes elegem domicílio nesta cidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O locador obriga-se a manter a locatária no gozo do prédio arrendado, por si e por seus sucessores, enquanto cumprir as obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** A infração das cláusulas deste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento da indenização correspondente às perdas e danos a que tiver dado causa, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações vencidas, ou venciáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no exercício corrente, à conta da dotação constante do Orçamento da União em vigor, Anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; hum (1) — Contribuição, etc.; Ponto sete (7) — Administração geral; Alínea hum (1) — Para manutenção das atividades de custeio da Superintendência: — trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações próprias, constantes dos respectivos orçamentos. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Assim justos e contratados, mandaram fazer este instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma, que leram, acharam conforme e assinam, com as testemunhas presentes, sendo pago por verba o selo federal devido, para o

que atribuem o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao encargo constante da cláusula terceira deste instrumento.

Belém, 31 de janeiro de 1955.

- a) **ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS**  
a) **ALVARO COELHO DE SOUZA**

Testemunhas:

- a) Inocêncio Machado Coelho Neto  
a) Sousange Angelica de Sousa.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N. 1.004 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Concede a pensão especial de Cr\$ 6.000,00 anuais a Mercedes Arias Valente.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais à senhora Mercedes Arias Valente, com 66 anos de idade, viúva do servidor público estadual Manoel Valente, falecido com 17 anos, 7 meses e 13 dias de serviços.

Art. 2.º A pensão de que trata esta lei será paga em duodécimos, e será extinta pelo falecimento da beneficiária.

Art. 3.º — A despesa decorrente da pensão anual de que trata esta lei, correrá à conta do orçamento financeiro do Estado — Pensões Diversas — Tabela n. 113 — Pensionados do Estado, a partir de janeiro de 1955.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.005 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 896,00 em favor da firma Laboratório Laboran Ltda., desta praça.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitocentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 986,00) em favor da firma Laboratório Laboran Ltda., desta praça, para pagamento de medicamentos fornecidos à Secretaria de Estado de Saúde Pública, no exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.006 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 34.541,00, em favor da firma Africana, Tecidos S. A., desta praça.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um cruzeiros (Cr\$ 34.541,00), em favor da firma Africana, Tecidos S. A., desta praça, para pagamento do saldo de sua conta de fornecimentos feitos ao Estado no exercício de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.007 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.174,70, em favor de José Cavalcante de Albuquerque.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil cento e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 1.174,70), em favor de José Cavalcante de Albuquerque, Escrivão de Coletoria, para pagamento de percentagens correspondentes aos exercícios de 1949 e 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.008 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.205,00, em favor da firma Auto Volante S. A., desta praça.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco cruzeiros), em favor da firma Auto Volante S. A., desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos ao Matadouro de Maguari, no mês de maio de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.009 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 336,20, em favor de Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 336,20), em favor de Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, ex-professora de grupo escolar da capital, destinado ao pagamento de seus vencimentos como professora de escola isolada do interior, relativos ao período de 1 de fevereiro a 17 de março de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.010 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor

de Osmarina Ferreira de Sousa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), em favor de Osmarina Ferreira de Sousa, ex-professora de primeira entrância, da escola na Travessa 92, no município de Anhangá, para pagamento de seus vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.011 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.200,00, em favor de Antônia Lima Costa.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), em favor de Antônia Lima Costa, professora de primeira entrância do lugar Curumú, no município de Alenquer, destinado ao pagamento de seus vencimentos relativos ao período de outubro a dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.012 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.380,00, em favor da firma Victor C. Portela, desta praça.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.380,00) em favor da firma Victor C. Portela, para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, nos exercícios de 1951 e 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1.013 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.768,00, em favor de Raimunda Leite Galvão.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 1.768,00), em favor de Raimunda Leite Galvão, professora de 1.ª entrância, com exercício na escola do lugar 1.ª Travessa-Ramal de Salinópolis, nesse município, para pagamento de seus vencimentos relativos ao período de 13 de abril a 10 de novembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1014 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.300,00, em favor de Satira Morais da Cruz.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), em favor de Satira Morais da Cruz, professora de 1.ª entrância da Escola Isolada de 2.ª Classe do lugar Panacuera, no município de Igarapé-Miri, para pagamento de seus vencimentos relativos aos meses de novembro e dezembro de 1951 e abono de Natal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1015 DE 31 DE FEVEREIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 6.000,00, em favor de Waldemar do Couto Guedes.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), em favor de Waldemar do Couto Guedes, ex-motorista, servindo no Departamento Estadual de Saúde, para pagamento de seus vencimentos relativos ao exercício de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1016 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000,00, em favor da firma Linotipo do Brasil S. A., do Rio de Janeiro.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), em favor da firma Linotipo do Brasil S. A., do Rio de Janeiro, para pagamento de 1 peça C-42, destinada à unidade operadora da máquina Comet, bem como Suporte do Cilindro de Fita, fornecida à Imprensa Oficial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1017 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.409,00, em favor de América Campêlo Peixoto.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinco mil quatrocentos e nove cruzeiros (Cr\$ 5.409,00), para pagamento a América Campêlo Peixoto, de crédito deixado por sua falecida mãe, professora Antônia Campêlo Peixoto, devidamente inscrito na conta Exercícios Findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1018 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 8.929,40, em favor da firma Linotipo do Brasil S/A, do Rio de Janeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oito mil novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 8.929,40), em favor da firma Linotipo do Brasil S/A, do Rio de Janeiro, para pagamento do saldo de sua conta proveniente de 1 peça C-42, destinada a unidade operadora de suporte do cilindro da fita, fornecida pela mesma firma.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1019 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Governo a conceder um auxílio de Cr\$ 200.000,00, para remodelar uma casa adquirida pelo Estado em Anhangá, destinada a instalação da Coletoria, do Cartório e da Delegacia de Polícia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado a conceder um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para remodelar uma casa adquirida pelo Estado em Anhangá, destinada à instalação da Coletoria, do Cartório e da Delegacia de Polícia.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1020 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para compra de um prédio destinado a sede das escolas reunidas na vila do Carmo, município de Cametá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para atender a compra de um prédio na vila do Carmo, município de Cametá, destinado à sede das escolas públicas ali mantidas pelo Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1021 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.080,00, em favor de José Marques.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quarenta mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 40.080,00), em favor de José Marques, proprietário do ônibus Viação Estrêla Brasileira, cnova 33-58 — para pagamento dos prejuízos sofridos pelo mesmo na noite de 17 de maio do corrente ano, quando foi requisitado na Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1022 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 322.588,70, em favor de Alberto Engelhard, Juiz aposentado do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 322.588,70), em favor do cidadão Alberto Engelhard, para pagamento de seus proventos como Juiz aposentado do Tribunal de Contas do Estado, relativos ao período de 27 de janeiro de 1951 a 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1023 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 560,50, em favor de Ubaldo Ribeiro da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 560,50), em favor de Ubaldo Ribeiro da Costa, escrivão da Coletoria Estadual de Muaná, para pagamento da diferença de percentagem do imposto da borracha, referente ao mês de dezembro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1024 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500,00 em favor de Maria Torquato de Sousa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhento cruzeiros (Cr\$ 500,00), em favor de Maria Torquato de Sousa, professora da Escola Rural "D. Jaime Câmara", de Jambú-Açú, município de Anhangá, para pagamento dos seus vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1025 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400,00, em favor de Manoel Pereira da Silva Filho, ex-Comissário de Polícia de Inhamangá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em favor de Manoel Pereira da Silva Filho, ex-comissário de Polícia da Cidade de Inhamangá, para pagamento das gratificações a que tem direito, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 1952, inclusive.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1026 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 125.000,00 para reforço da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete, subconsignação Pessoal Variável-diaristas".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento da despesa do Estado, para o corrente exercício, na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação "Pessoal Variável-diaristas", o crédito suplementar de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00) destinado ao pagamento do pessoal que serve no Instituto Lauro Sodré.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1027 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.050.000,00, para reforço de diversas consignações da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento de 1954, o crédito suplementar de um milhão e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.050.000,00) para reforço da verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", da lei de meios, distribuído pelas seguintes consignações:

Distrito Sanitário do Interior	
Material de Consumo	400.000,00
Hospitais de Isolamento	
Material de Consumo	
Alimentação	500.000,00
Colônia do Prata	
Material de Consumo	
Alimentação	150.000,00
	Cr\$ 1.050.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1028 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Abre, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 55.918,00 como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transporte do Estado", subconsignação "Material de Consumo" — Consertos e Reparos (Tab. n. 102).

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de cinquenta e cinco mil novecentos e dezoito cruzeiros (Cr\$ 55.918,00), como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Serviço de Transporte do Estado" subconsignação "Material de Consumo" — Consertos e Reparos (Tabela n. 102).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1029 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre abertura do crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 à verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento do exercício corrente, o crédito suplementar de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), como reforço à consignação "Secretaria de Estado e Gabinete", subconsignação pessoal variável — "Contratados", da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 1030 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para a extensão da rede de distribuição de água potável.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), para ocorrer as despesas necessárias para a extensão da rede de distribuição de água potável até o trecho final da Av. José Bonifácio, no bairro do Guar.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1031 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Abre, no exercício de 1954, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, na verba "Secretaria de Estado de Finanças" — consignação "Matadouro do Maguari" — subconsignação "Material de Consumo" (Tabela n. 48) da lei orçamentária em execução.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício de 1954, o crédito suplementar de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), na verba "Secretaria de Estado de Finanças" — consignação "Matadouro do Maguari", subconsignação "Material de Consumo" (tabela n. 48), da lei orçamentária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1032 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Abre, no exercício de 1954, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 na verba "Secretaria de Estado de Finanças" — consignação "Matadouro do Maguari" — subconsignação "Material de Consumo" (Tabela n. 48) da lei orçamentária em execução.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício de 1954, o crédito suplementar de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), na verba "Secretaria de Estado de Finanças" — consignação "Matadouro do Maguari", subconsignação "Material de Consumo" (tabela n. 48), da lei orçamentária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1033 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Concede pensão a Hilda Madeira Pinheiro e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a d. Hilda Madeira Pinheiro, filha solteira do falecido professor Cezar Augusto de Andrade Pinheiro, a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 2.º As despesas provenientes da execução do artigo anterior, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, na verba "Pensões Diversas".  
Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1034 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 15.120,00 em favor de Benedita Rodrigues de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinze mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 15.120,00) em favor de Benedita Rodrigues de Souza, pro-

fessora da Escola do lugar Bitúva, Município de Vizeu, para pagamento de seus vencimentos correspondentes aos meses de agosto de 1948 a agosto de 1951, inclusive.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1035 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar imprimir, no corrente exercício, 500 exemplares da "Revista do Acadêmico de Medicina".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar imprimir, no corrente exercício, sem onus para o Diretório Acadêmico de Medicina, quinhentos (500) exemplares da "Revista do Acadêmico de Medicina".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1036 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 19.768,00, em favor de Carlos Augusto Corrêa Alves.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezenove mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 19.768,00) em favor de Carlos Augusto Corrêa Alves, chefe do Serviço de Fiscalização de Cooperativas, padrão E, para atender ao pagamento da restituição das contribuições que descontou para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado no período de janeiro de 1934 a fevereiro de 1955 e de janeiro de 1942 a janeiro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1037 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 18.000,00 em favor de Adaldina Nobre da Fonseca.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em favor de Adaldina Nobre da Fonseca, Ajudante de Tesoureira, padrão "M", lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, para pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito por se achar ocupando o cargo de Tesoureira, padrão "R", no período de maio de 1952 a Dezembro de 1953.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1038 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**  
Declara de utilidade pública a Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Sa. Região Militar, sediada nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Sa. Região Militar, sediada nesta Capital.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**LEI N. 1039 DE 31 DE JANEIRO DE 1955**

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.700,00, em favor de Manoel Ribeiro de Moraes, Classificador de Produtos, do Departamento de Classificação da Secretaria de Estado de Produção.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de três mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 3.700,00), em favor de Manoel Ribeiro de Moraes, Classificador de Produtos do Departamento de Classificação, da Secretaria de Estado de Produção, para indenização das despesas que fez com sua locomoção para esta Capital, no exercício de 1953, em virtude de ter sido transferido do Posto de Classificação de Santarém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José de Albuquerque Aranha  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve nomear Juracy Martins de Oliveira para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe C, no município de Itupiranga, na vaga do 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Francisco Hipólito dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amaro Gonçalves Eleres, escrivão, classe B, da Delegacia de Polícia de Soure, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 23 de outubro a 21 de dezembro de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1955.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amaro Gonçalves Eleres, escrivão, classe B, da Delegacia de Polícia de Soure, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de dezembro último a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve dispensar o 2.º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Francisco Hipólito dos Santos da função gratificada de delegado de polícia, classe C, no Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve dispensar Apulcro Dias de Araújo da função gratificada de comissário de polícia, classe B, em Castanhal, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve dispensar, a pedido, José Diógenes Cabral da função gratificada de delegado de polícia, classe C, no município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1955.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1955**

O Governador do Estado : resolve nomear Omar Tavares Guerreiro para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe C, no município de Ponta de Pedras, na vaga de José Diógenes Cabral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1955.  
GEN. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 2-2-55.  
Petições:  
039 — Francisco Sobral Campos, sinaleiro de 1.ª classe, n. 13, soli-

cita licença-prêmio — Somos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

040 — José Martins da Paixão, sinaleiro de 2.ª classe, n. 49, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado — O pedido está em condições de receber deferimento. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

041 - José Simões de Lima, terceiro fiscal, n. 7, da Inspetoria da Guarda Civil, solicita licença-prêmio - A consideração do Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido.

043 - Raimundo Souza Mendes, sinaleiro de 2a. classe, n. 89, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado - Ao D. E. S. P., para atender a solicitação do D. P.

074 - Aluizio de Almeida Lins, apresentando entrega de saldo da Prefeitura Municipal de Breves - Em face das informações, autorizo a entrega do saldo existente.

075 - Domingos Ferreira Ribeiro, guarda civil de 3a. classe, n. 106, solicita licença-prêmio - Ao Exame e parecer do D. P.

076 - Raimundo da Costa Pena, guarda civil de 3a. classe n. 210, solicita equiparação aos funcionários públicos civis do Estado - Ao exame e parecer do D. P.

077 - João Nicolau Filho adjunto de Promotor Público da Comarca de Chaves, solicita pagamento de diferença de vencimentos - Ao exame e parecer do D. P.

079 - Ernesto Horácio da Cruz, diretor da Biblioteca e Arquivo Público, solicita sua nomeação em caráter efetivo - Opine o D. P.

Ofícios: N. 1 do Departamento de Assistência aos Municípios - anexa a petição n. 05-55, de América Campelo Peixoto, solicita certidão de tempo de serviço - Entregue-se à requerente a certidão anexa, mediante recibo, e arquivar-se.

41 - Departamento Estadual de Segurança Pública - transcrevendo o ofício da delegacia de polícia de João Coelho - Ciente. Arquivar-se.

Conselho Rodoviário do D. P. - transmite a aprovação do Governo a Resolução n. 150, de 27 de janeiro de 1955, da Secretaria nada tem a opor, pelo que opina favoravelmente à aprovação da Resolução n. 150, do Conselho Rodoviário - Ao Exmo. Sr. General Governador.

Municipal de Santarém, solicitando entrega do saldo de 1954 - Em face do que consta do presente expediente, autorizo a entrega da conta apresentada por J. Amaro & Cia., à conta do saldo existente em favor da Prefeitura de Santarém.

N. 90, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia de ofício do Juiz de Direito da Comarca de Marabá - Ao D. E. S. P., para solicitar informações ao Delegado em Marabá, e recomendar àquela autoridade que coopere com o Juiz de Direito da Comarca, quando for solicitado, em benefício da Justiça e da manutenção da ordem pública.

N. 40, do Tribunal de Contas do Estado - comunicando o registro do contrato de Maria de Nazaré da Costa Tavares - Ao D. P., para os devidos fins.

N. 111-Sec., da Assembléia Legislativa do Estado - remetendo as leis ns. 981 e 982, de 27 de janeiro de 1955, promulgadas por aquela Assembléia - Acusar o recebimento e registrar.

N. 112-Sec., da Assembléia Legislativa do Estado - solicitando socorros médicos à população da Vigia - A consideração da S. S. P.

N. 113-Sec., da Assembléia Legislativa do Estado - solicitando informações - A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular solicito informar.

N. 15, da Polícia Militar - propondo a reforma do soldado João Simão Travassos - Ao exame e parecer do D. P.

N. 49, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária - Remetendo relatório das atividades durante o ano de 1954 - Ao Gabinete.

N. 946-Sec., da Assembléia Legislativa do Estado - anexo o of. n. 562-Sec. 02255-54-A. L., sobre doação à Missão Brasileira dos Missionários da Congregação do Preciosíssimo Sangue - Comunicar à A. L., informando já haver respondido o ofício n. 562-Sec.

Sin., da Secretaria de Obras, Terras e Viação - tratando da verificação de estabelecimento no prédio onde funciona o Comando Geral da P. M. - Ao comando da Polícia Militar, para tomar conhecimento e apresentar, se assim achar conveniente.

N. 162, do Tribunal Regional Eleitoral - tratando do reforço do destacamento policial de Altamira - A Polícia Militar, para providenciar, com urgência.

N. 3079, da Secretaria de Educação e Cultura - sobre entrega de chave do prédio do grupo escolar de Sour - Restitua-se à S. F., a cujo titular solicito aguardar em carteira a remessa, pelo Coletor Estadual de Soure, a fim de ser juntada uma via deste processo e remetido a esta Secretaria.

N. 3, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - comunicação - Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 27 do Departamento Estadual de Segurança Pública - comunicando que assumiu as funções de vereador a câmara municipal de Belem - Ciente. Arquivar-se.

Sin., da Secretaria de Finanças - remessa de empenhos - Arquivar-se na pasta respectiva.

Sin., da Secretaria de Finanças - remessa de empenhos - Arquivar-se na pasta respectiva.

Sin., da Secretaria de Finanças - remessa de empenhos - Arquivar-se na pasta respectiva.

N. 514-54, da Assembléia Legislativa do Estado - tratando da construção de um prédio para o Posto Médico de Marapanim - Com informação, retro, à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Boletins: N. 21, do Departamento Estadual de Segurança Pública - serviço para o dia 28-1-55 - Ciente. Arquivar-se.

N. 22, do Departamento Estadual de Segurança Pública - serviço para o dia 29-1-55 - Ciente. Arquivar-se.

N. 93, da Secretaria de Interior e Justiça, sobre o regresso do destacamento policial de Vizeu - Telegrafe-se autorizando a despesa de transporte de alimentos cruzeiros.

N. 8, da Escola Doméstica Antonio Lemos, solicitando a entrega de Cr\$ 57.356,00 - Ao D. C., para empenho na forma regular e ao D. D., para processar o pagamento em termos.

N. 10, da Escola Doméstica Antonio Lemos - Ao D. D., para proceder o pagamento em termos.

N. 203, da Imprensa Oficial - Ao D. D., para informar.

N. 141, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (aluguel de casa) - Ao D. D., para informar.

N. 123, da Assembléia Legislativa - Ciente. Arquivar-se.

N. 163, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - Certifique-se em termos.

N. 11, do Colégio Gentil Bittencourt, solicitando a entrega de Cr\$ 32.500,00 - Ao D. Despesa, para processar o pagamento em termos.

N. 21, do Colégio Estadual Paes de Carvalho - Retorne ao C. E. P. C., para emitir a nota de empenho.

N. 136, da Secretaria de Educação e Cultura - Ao D. Contabilidade, para empenho, na forma regular.

N. 71, da Secretaria de Educação e Cultura - Ao D. Contabilidade, para informar.

N. 4, da Inspetoria da Guarda Civil - Ao D. Despesa, para processar o pagamento em termos.

N. 467, do Departamento de Receita - De acordo com o parecer do D. R., restitua-se o processo àquela Departamento, publicando-se o parecer.

N. 42, da Coletoria de Acaará - Ao D. de Despesa, para os devidos fins.

N. 127, da Assembléia Legislativa do Estado - Ao D. de Despesa, para averbar.

N. 174, da Secretaria de Saúde Pública - Ao Chefe do Expediente, para informar sobre o ofício de referência, de n. 777-54.

Ofício do Departamento de Contabilidade (Seção de Coletorias) - A Seção de Coletorias.

N. 73, do Departamento de Pessoal (título de exoneração do doutor José Jacinto Aben-Athar) - Registre-se encaminhando depois ao Departamento de Despesa.

N. 5, da Mesa de Rendas do Estado em Santarém - Arquivar-se.

N. 9, do Colégio Gentil Bittencourt (Despesas Diversas) - Ao D. de Contabilidade, para averbar e ao D. D., para entregar.

Ofício do Departamento de Pessoal - Ao D. de Contabilidade, para empenho, na forma regular.

N. 20, do Departamento Estadual de Águas - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal.

N. 9, do Matadouro do Maguari (folha de diaristas) - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal.

N. 31, do Tribunal de Justiça do Estado (Despesas Diversas) - Ao D. de Contabilidade, para averbar e ao D. D., para entregar na forma regular.

N. 33, do Departamento de Receita, descontos nos vencimentos do funcionário José Cipriano de Pinho, para a Delegacia de Imposto de Renda - Ao D. D., para fazer os descontos em folha de pagamento a favor da Delegacia R. do Imposto de Renda.

Ofício da Coletoria Estadual de Breves (encaminhando 47 guias ao imposto sobre borracha) - Encaminhe-se ao D. de Receita.

Memorandum n. 89, do Gabinete do Governador (pagamento de gratificação) - Ao D. de Despesa, para processar o pagamento, em termos.

Mem. n. 85, do Gabinete do Governador (pagamento de gratificação) - Ao D. de Despesa, para processar o pagamento, em termos.

Conta de fornecedores: H. Barra, Rodrigues Batista & Cia., R. J. Maia & Cia., Frigorífico Paraense Limitada, A. Ramos & Cia. - Ao D. de Despesa, para processar o pagamento em termos.

Petições: De Jonas Cardoso de Brito e H. Pinheiro da Silva Almeida (diferença de pagamento de gratificação) - Diga o Departamento de Despesa.

De Ana Raimunda de Andrade Lopes (salário família) - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal.

De Maria da Graça Souto Campos (auxílio funeral) - Ao Departamento de Despesa, para informar.

De José Rodrigues de Carvalho (pagamento de percentagens) - A Seção de Coletorias, para informar.

De Marina da Silva Mesquita (requerendo pensão) - Ao D. D., para se pronunciar.

De Sebastião José da Silva (restituição de imposto) - Ao D. D., para informações.

De Amécilia de Jesus da Costa Xavier - A consideração do sr. diretor do Departamento de Contabilidade.

De Miguel de Souza Leitão (pagamento de percentagens) - A Seção de Coletorias, para informar.

Telegrama de Santarém e Tucuruí - A Seção de Coletorias.

Contrato celebrado entre o Governo do Estado e o cidadão Antonio dos Santos Corrêa, para os serviços de Escriturário Apurador com exercício na Seção de Coletorias do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças - Encaminhe-se cópias ao Tribunal de Contas, Departamento de Despesa, Seção de Coletorias e Departamento de Pessoal.

Parecer exarado no expediente referente a consulta formulada por Ezzo Standard do Brasil Inc, concessionária do fabrico e venda das baterias "Atlas" - A consultante resolveu conceder aos postos revendedores de baterias "Atlas" uma garantia consistente de reparação ou substituição desse material si dentro do prazo da mesma apresentar defeitos.

Para facilidade dessa operação alega que dá em comodato aos referidos postos certo número limitado de baterias reconcondicionadas, a serem usadas enquanto as defeituosas forem consertadas, conservando entretanto os comodatários as baterias reconcondicionadas para restituição em todo tempo que o exigir a consultante.

Quer saber si: 1.º as baterias reconcondicionadas dadas para o fim aludido incidem no imposto de vendas;

2.º caso afirmativo, como estimar o valor em que se deve basear o lançamento do referido tributo;

3.º ainda na hipótese da incidência, tratando-se de comodato como deve ser pago o referido imposto.

Tratando-se de concessão graciosa de cousa para certo uso, não envolve a convenção, objeto da consulta, operação sujeita ao imposto de vendas e consignações, desde que não venha a se transformar em locação por qualquer circunstância.

Telegrama de Vizeu - Ao D. D., para informar.

Telegrama de Alenquer - Ao D. D., para informar.

Petição de Possidônio Menfredino Borges - A Seção de Coletorias, para certificar.

Petição de Mário Pereira de Carvalho - A Seção de Coletorias, para juntar a ficha funcional.

Petição de Luiz Alves Pereira (arbitramento de fiança) - Restitua-se à Procuradoria Fiscal.

Ofício n. 80, do Departamento de Pessoal (salário família) - Ao D. de Contabilidade.

Ofício n. 26, do Departamento de Segurança Pública (restituição de fiança) - Ao D. de Contabilidade, para informar.

Ofício n. 130, da Assembléia Legislativa - Averbese no D. D.

Ofício n. 133, da Assembléia Legislativa - Ao Departamento de Despesa.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 2-2-55.

Petições: N. 629, de Joaquim Nunes dos Santos - Certifique-se.

N. 585, de Jorge Age & Cia. - A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos: Em 3-2-55.

Ofícios: N. 164, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (pagamento de ajuda de custo) - Diga o D. D.

N. 5, da Escola de Engenharia do Pará (pagamento de gratificação de janeiro) - Ao D. C., para empenho, na forma regular.

N. 132, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (aluguel de casa) - Ao D. D., para informar.

N. 15, do Departamento de Receita - Ao D. R., para designar um fiscal de renda para inspecionar o município de Abaetetuba.

N. 122, da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, solicitando auxílio. - Arquivar-se.

N. 24, da Secretaria de Obras, Terras e Viação - Atendido. Arquivar-se.

N. 23, do Colégio Estadual Paes de Carvalho - Retorne ao C. E. P. C., para proceder na forma da informação retro, isto é, emitir a nota de empenho.

—N. 6766, de Aranha, Raichel & Cia. — A 1a. Secção, para os devidos fins.

—N. 631, de J. Jares Longo — A Secção de Fiscalização.

—N. 635, de Antonio dos Reis Cardoso Costa e Hamilton Reis de Souza — A 1a. Secção, para informar.

—N. 634, de Vespertina Moreira da Silva — Certifique-se.

—N. 636, de B. Soeiro, Márcias e Representações S. A. "Somac" — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 626, de Caritas Lima — Certifique-se.

—N. 633, de M. P. Rios — A Secção de Fiscalização.

—N. 637, de S. José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe da fiscalização do litoral, para autorizar, averbando-se nesta as quantidades recebidas e despachadas durante o mês.

—N. 625, de Braz Miléo & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 632, de Terezinha de Jesus Araújo Pinho — Tendo o último dia do pagamento do imposto coincido com o sábado, em que não há o segundo expediente, assim, atendendo ao que dispõe o parágrafo único de art. 26º do Regulamento em vigor, defiro o pedido, para considerar regular o pagamento sem mora feito no dia útil imediato. A 1a. Secção, para suspender qualquer procedimento fiscal no caso, e providenciar sobre as anotações a respeito no livro do contribuinte.

—N. 640, de H. D. Krueger — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 639, de Isaac Bemuyal & Cia. — Como requer. Ao chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso.

—N. 644, da Empresa Exportadora Paraense, Ltda. — Processo o depósito.

—N. 642, de P. A. Rodrigues — Ao fiscal do distrito, para informar.

—N. 643, de José Maria de Souza — A 1a. e à 2a. Secção, para os devidos fins.

—N. 624, de Sobral, Irmãos S. A. — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

—N. 714, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 641, de José de Queiroz Moreira — Certifique-se.

—N. 645, de Armando S. Cordeiro — Ao fiscal do distrito, para informar.

Ofícios:

N. 52, da Secretaria de Estado de Finanças — A 2a. Secção e à Contadoria, para os devidos fins.

—N. 9, da Associação Comercial do Pará — Ofício-se transmitindo a informação.

—S/n., de Luiz Gonzaga Neves — A 2a. e à 1a. Secção, sucessivamente, para cobrança dos impostos devidos.

Em 3-2-955.

Petições:

Ns. 649, de A. B. Costa; e 651, de Perfumaria Trianon, Ltda. — A Secção de Fiscalização.

—N. 439, da Empresa Interna-

cional de Transportes Ltda. — Ao funcionário em serviço no armazém 4, para permitir o embarque.

—N. 654, de Fizer Corporation do Brasil S. A.; n. 653, de José Siana — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 660, de Moyses Tobelem; n. 657, de Adriano Pimentel & Cia. e n. 659, de Sebastião Albuquerque de Vasconcelos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 654, de S. P. Neves; 655, de João Amaral; 656, de Joaquim Lima de Souza — A Secção de Fiscalização.

—N. 658, de B. M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2, de Olímpio Fernandes & Cia. — Forneça-se o mapa devidamente autenticado.

—N. 6712, de Moller Fischer & Cia. — Revalidem-se os atestados de estoque.

—N. 6774, de Isaac Bemuyal & Cia. — Revalidem-se os atestados de acordo com o verificado.

—N. 6755, de Cipriano Souza & Cia. — Cancelado a diferença verificado, revalidem-se os atestados.

—N. 6751, de J. Teixeira & Cia. — Revalidem-se os atestados de acordo com o verificado.

—N. 6754, de Latex Industrial S. A. — Cancelado o excesso verificado, revalidem-se os atestados. A 1a. Secção.

—N. 6721, de M. F. Gomes — Revalidem-se os atestados de acordo com o verificado.

—N. 6722, de M. F. Gomes & Cia., Ltda. — Revalidem-se os atestados de acordo com o verificado. A 1a. Secção.

—N. 661, de Galvão & Mota — A Secção de Fiscalização.

—N. 663, de Casa Filho de Seringueiros — Processe a estatística.

—N. 662, de Pedro Amorim — A Secção de Fiscalização.

—N. 666, de Cerâmica S. José Ltda. — A Secção de Fiscalização, para exame e conferência.

—N. 665, do Padre Carlos Lameira; e n. 648, do Instituto Dom Bosco — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 664, de Guilherme Vieira — Verificado, embarque-se.

—N. 6742, de A. Dias & Cia. — Revalidem-se os atestados pelo verificado. A 1a. Secção.

Ofícios:

N. 72, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

—N. 3, do Departamento de Administração — Embarque-se.

—Ns. 364 e 365, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 372, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 14, do Serviço Especial de Saúde Pública; e 6, do Armazém dos Correios e Telégrafos — Embarque-se.

—N. 8, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

—N. 9, do Fomento Agrícola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de terras**  
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sr. Maria Custódia Rocha, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Timbó, Vileta, Antonio Everdosa e Pedro Miranda, de onde dista 143,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros.  
Fundos — 71,50 metros.

Tem uma área de 572,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 201 e, à esquerda, com quem de direito. No terreno há uma barragem sob o número 205.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de Fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.355 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O Doutor José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc.,  
Pelo presente edital fica notificado o senhor Osvaldo Dias Ferreira, escrivão de Coletoria, servindo junto à Secção de Coletorias por portaria n. 73, de 12 de março do corrente ano, a apre-

xando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras  
(T. 10.354 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Augusto da Costa, casado, funcionário público, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote 22 do loteamento da Curuzú, fazendo frente para esta, fundos para o Chaco, entre Marquês de Herval e Pedro Miranda à 146,00 metros.

Dimensões:  
Frente, 8,00 metros;  
Fundos, 18,82 metros;  
Área, 150,56 metros quadrados.

Forma retangular, confinando à direita com o Lote n. 21 e à esquerda com o terreno de D. Júlia Pávilha.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.356 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sr. Raimunda Dayse Lhy da Rocha Matos, brasileira, viúva, professora normalista, residente na Vila de Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na Vila do Mosquito, na estrada 16 de Novembro distante da estrada da Bateria de 32,00 metros.

Dimensões:  
Frente, 12,00 metros;  
Lateral direita, 31,70 metros;  
Lateral esquerda, 29,00 metros;  
Tem uma área de 174,00 metros quadrados.

Tem a forma triangular irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno sob o número 205.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de Fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.355 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00)

sentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentada prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1954. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 28, 29, 30, 31-12-54; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31-1-55).

O doutor José Jacyntho Aben-Athar Secretário de Estado e Finanças, por nomeação legal, etc.,  
Pelo presente edital fica notificado o senhor Miguel José de Oliveira, escrivão da Coletoria Estadual de Marabá, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentada prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no Diário Oficial.

Eu Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1955.

J. J. Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25 24, 25, 26, 27|2|55 — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9|3|55).

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ**

**Convocação de credores**

Pelo presente edital convidamos a todos aqueles que se julgarem credores do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, a apresentarem no prazo de cinco (5) dias, a contar da presente publicação, suas contas provenientes de fornecimento de materiais e de serviços prestados a este Departamento, para efeito de conferência e registro na Contadoria desta repartição.

Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, 3 de fevereiro de 1955. — (a) Vitor José Pinto de Campos, Presidente da Comissão de Exame de Escrita e Balanço do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém.

(G. 4, 5 e 6-2-55)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ**

O Presidente da Comissão de exame de escrita e balanço do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, usando de suas atribuições nos termos da Portaria n. 17/55, G. P., de 2 de Fevereiro de 1955, do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém,

**RESOLVE:**  
Designar o Contador Hilton de Oliveira Sousa, membro integrante da Comissão designada pela portaria supra citada, para assumir a direção da Contadoria do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento Municipal de Força e Luz, 2 de Fevereiro de 1955.

Victor José Pinto de Campos  
Presidente

**RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S. A.**

Ficam à disposição dos srs. acionistas, na sede social à rua de Bragança número 60, durante as horas do expediente, os documentos a

que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de fevereiro de 1955. — (a) **Manoel Fernandes Rendeiro**, Presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5-2-55)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**IMPrensa OFICIAL**

**Editai de concorrência pública para alienação de máquinas impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.**

Torno público, em face do que dispõe o artigo 3.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-52) e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

- 1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
  - 1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
  - 1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
  - 1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
  - 1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
  - 1 " manual "Phoenix Press", s/n.
  - 1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
  - 1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
- 200 caixas de tipos diversos, no estado.

A inscrição deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material posto em concorrência ou parte dele.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou todas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

**Pedro da Silva Santos**  
Diretor Geral da I. O.

VISTO:

**Dr. Arthur Cláudio Mélo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dias 18, 20, 22, 26, 28 e 30-1; 1, 3, 6, 8, 10, 12 e 16-2-55)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.**

**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**  
**(1.ª Convocação)**

Na conformidade do artigo 50 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15, às 20 horas na sede comercial, à Rua Gaspar Viana, n. 48/54, para tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1954, do pare-

cer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1954, assim como eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, da Câmara Deliberativa e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária, do Pará, Ltda. — (a) **Dr. Nestor Pinto Bastos**, presidente.

(Ext. 2, 5 e 15-2-55)

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO**  
**ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Superintendente, comunico aos interessados que fica aberta, pelo prazo de 30 dias a contar da presente data, a inscrição, em Registro próprio desta Superintendência, das firmas prestantes de serviços técnicos que apresentem condições de idoneidade para execução de obras a serem custeadas com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, segundo as modalidades de adjudicação previstas em lei.

Os pedidos de inscrição serão recebidos no Protocolo Geral desta Superintendência, à Passagem Bolonha n. 19, em Belém do Pará, e deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

1. Requerimento dirigido ao Superintendente (Estampilha Cr\$ 4,50, inclusive selo de educação);
2. Carteira profissional do engenheiro responsável;
3. Certidão de registro da firma no C. R. E. A.;
4. Recibo do pagamento de anuidade da firma no C. R. E. A.;
5. Certidão de registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou em Junta Comercial (com capital declarado);
6. Recibo ou certidão negativa do Imposto de Renda;
7. Recibo ou certidão de Indústria e Profissão;
8. Recibo do Imposto de Licença e Localização;
9. Certidão de registro e quitação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;
10. Certidão da Lei dos 2/3 (Departamento Nacional do Trabalho);
11. Certidão negativa do Cartório de Títulos e Documentos (protesto de letras);
12. Prova de quitação militar do engenheiro responsável;
13. Relação das especialidades a que se dedica a firma, e
14. Atestados de idoneidade técnica, prestados por órgãos de administração pública.

OBS.: 1) Todos os documentos acima referidos podem ser apresentados em cópia fotostática autenticada;

2) A firma inscrita deverá revalidar sua inscrição anualmente;

3) No requerimento de inscrição deve constar o endereço da firma.

Belém, 20 de janeiro de 1955. — (a) **ARTHUR SAM-FAIO CAREPA**, Chefe do Setor de Obras.

(Ext. — 20 e 28|1 e 6|12|55)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 5 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 4 351

## EXPEDIENTE DE 3 DE FEVEREIRO DE 1955

Juizo de Direito da 2a. vara. ac. a 1a.

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Raul Engelhard.

Mandou que os honorários arbitrados sejam rateados, entre os advogados da herança, na proporção de metade para cada um.

Idem, de Bechara Jacob. Digam os interessados.

Interdição de Rita Acatauassú Nunes Bezerra. Deferiu o pedido de fls. 9 e deferiu também o requerimento e fls. 18, do dr. Benedito Klautau, nomeando o dr. Durvalino Braga em substituição ao mesmo.

Tutela da menor Maria Ernestina Castro. — Diga o dr. C. Geral.

Arrolamento de Raul Rodrigues da Cruz. — Em declarações finais.

Idem, de Fabricio Pedrosa de Oliveira Neto. — Identico despacho.

Juizo de Direito da 3a. vara.

Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO.

No requerimento de L. S. Aguiar. — Conclusos.

Idem, de Antonio Pinheiro do Nascimento. — Sim.

Inventário de Auvard do Couto Ribeiro. — Em declarações finais.

Ação ordinária movida por José Porcino da Costa contra J. Cruz & Cia. — Recebeu a contestação e a reconvenção.

Juizo de Direito da 6a. vara, ac. a 5a.

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Antonio da Costa Lopes. — Mandou citar.

Deferindo os executivos requeridos pela Procuradoria Fiscal contra Antonio Antunes das Neves, Ribeiro & Filhos, Nazaré Costa, José dos Reis Coutinho, José Mendes, Luiz Manoel Veiga, L. O. Farias, J. Mesquita & Cia., Dilermando Pereira Feio e Manoel Miranda da Silva.

No requerimento de Laurimar Tavares Passos. — Diga o M. Público.

Idem, da herança de Augusto Arias Simões. — Mandou citar.

Idem, de Benedito Euclides Coelho de Sousa (dr.). — Digam os interessados.

Idem, de João Luiz de Sousa. — Diga o M. Público.

Idem, de Elídio Batista Beltrão. — Mandou que o escrivão designe dia e hora.

Inventário de Julieta Gomes de Freitas Quintão. — Homologou a partilha.

No requerimento de Antonio Pinto Soarés. — Diga o M. Público.

Comisso. A. — A Prefeitura de Belém. R. — José Alves Bastos. — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

Idem, idem, contra Firmiana Maria da Conceição. — Nomeou Curador a lide o dr. Raul Matos.

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Ação ordinária. A. — Raimunda Alves de Campos. R. — Antonio Gonzalez Navegantes. — Diga o autor.

Levarcação de terras. Requerentes — João Mousinho Coelho e sua mulher. RR. — Dora Donate e Gustavo Corrêa Guimarães. — A cartório.

Retificação. Requerente — Gimol Tobelem. — Julgou procedente.

Idem, pelo sr. Arlindo Moreira Machado. — Deferiu.

Idem, pelo sr. Rodolfo Fonseca Alves. Deferiu.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Dídio S. Ramos da Cruz & Filhos, Tereza Alcantara, Francisco Carlinhos, Adelina Duarte Serra, José Duarte da Mota, Bonifacio da Silva Pinto, Elpidio Nunes de Carvalho, Francisco Carlinhos, Empresa Construtora Progresso, Ltda., Luiz Gonzaga de Castro, Ruth Elza Smith Freire, Maria de Belém de Melo Negrão, Artur Narbone e Maria Martins, Clube Beneficente 25 de Dezembro, Caixa de A. dos A. Telegrafos — Comunicação, Afrodísio Candido de Sousa, Feliciano Gonçalves, Adelina A. de Vasconcelos, José Felipe Lima (herdeiros), Raimundo e Ercilia G. de Oliveira.

Retificações. Requerente — Lila de Moraes Palheta. — Mandou justificar.

Renovatória de contrato de locação. A. — Guilherme Bessa de Oliveira. R. — Dr. Miguel Simão Tuma. — Em especificação de provas.

Ação executiva. A. — Perfumarias Febo, Ltda. R. — Rocha e Cia. Limitada. — Mandou citar.

Juizo de Direito da 7a. vara.

Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

Desquite amigável. Requerentes — Sebastião José da Silva e Carmen Baía Amorim da Silva — Diga o M. Público.

Homologação de entrega de menor. Requerente — Maria Alice do Nascimento. — Mandou lavrar o competente termo.

Alimentos. A. — Querubina Valuno dos Anjos. R. — Raimundo Neves dos Anjos — Mandou officiar ao Diretor da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Idem, A. — Antonia de Sousa Negrão. R. — Deusdedit de Sousa Negrão. — Mandou que o escrivão junte o comprovante da remessa do officio expedido.

Destituição de patrio poder. A. — Mario Gama e Silva. R. — Odete Pereira. — Nomeou Curador a lide o dr. Raul Matos.

No requerimento de Joaquim Marques Veloso. — Conclusos.

Idem, de Francisca da Silva. — Deferido.

Alimentos. A. — Maria Celsa Miranda de Oliveira. R. — José Coelho de Oliveira — Marcou o dia 7 de março vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Desquite litigioso. A. — Ogilvan Moreira de Moura. R. — Dinair Martins de Moura. — Idem, idem, dia 7, às 11 horas.

Investigação de paternidade. A. — Timoteo Farias Leite. R. — Os herdeiros de Irene da Silva Costa. — Idem, idem, dia 8, às 10 horas.

Alimentos. A. — Odaléa Ximenes de Aragão Vinagre. R. — Carlos Pereira Vinagre. — Idem, dia 18 de março, às 10 horas.

Investigação de paternidade. A. Helena da Silva Pacheco. R. — Fernando Lucio de Lima França. Idem, dia 15 de março, às 10 horas.

Idem, por Alexandre do Nascimento contra os herdeiros de Alice dos Santos Amoras. — Idem, dia 16 de março, às 10 horas.

Idem, idem por Neusa Reis contra Antonio Lopes. Soares. — Idem, dia 17 de março, às 11 horas.

Desquite litigioso. A. — João Costa Flexa. R. — Neusa Pinheiro Flexa. Idem, dia 19 de março, às 11 horas.

Alimentos. A. — Raimunda Lourinho Coimbra. R. — Raimundo Santos Coimbra. Idem, dia 17 de março, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

Desquite litigioso. A. — Romeu Mendes Pereira. R. — Gregoria Helena Bensimon Pereira. — Marcou o dia 3 de março, às 11 horas.

Alimentos. A. — Guiomar Lopes de Jesus. R. — Angelo Marinho. Idem, dia 19 de março vindouro, às 10 horas.

No requerimento de José da Rocha. Deusdedit. — Deferido.

Idem, de Raimundo Soares do Gusano. — Deferido.

Idem, de José de Sousa Lima. — Deferido.

Idem, de José Gomes da Silva. — Deferido.

Arrolamento de Cível e Comercio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUSA MOUTTA

No requerimento de Tolentina da Cunha Macedo Antoin. — Conclusos.

Idem, de Antonia dos Santos Silva. — Conclusos.

Idem, de Barbosa & Cia. — Conclusos.

Idem, de Elza Ribeiro de Sousa. — Mandou notificar.

Idem, de Alzira Monteiro de Brito. — Conclusos.

Idem, de Mario Gouveia Santiago. — Mandou citar.

Idem, de Africana Tecidos S. A. — Conclusos.

Idem, de Domingos Moutinho de Rezende. — Mandou citar.

Despejo. A. — Perfumaria Febo Ltda. R. — Marcelino Gonçalves Guedes. — A' conta.

Arrolamento de José Barroso da Silva. — Julgou a adjudicação.

Ação executiva. A. — Benedito de Castro Frade (dr.). — R. — Os herdeiros de Amelia Damasceno de Gusmão e Henriqueta Damasceno de Gusmão. — Deferiu o pedido de fls. 47.

Despejo. A. — Adalberto Gomes Fernandes. R. — Julio Duarte da Costa. — Mandou renovar as diligências para o dia 7 de março vindouro, às 10 horas.

Ação executiva. A. — José Maria Marques. R. — Antonio Gentil da Silva. — Idem, para o dia 3 de março v., às 10 horas.

Despejo. A. — Tereza Guerreiro Mariano de Aguiar. R. — Oscar Duarte. — Marcou o dia 10 do corrente, às 8,30, para a vistoria.

Notificação. Requerente — Constantino Ferreira Pinto. Requerida — Santa Casa de Misericórdia do Pará. Mandou entregar os autos.

Despejo. A. — Crispim Joaquim de Almeida. R. — Antonio Nascimento. — A' Superior Instancia.

Despejo. A. — Amândio Goraieb. R. — Durval Moraes. — Decretou o despejo.

Idem, A. — Dolores Perez Godoy. R. — Antonio Venturiere. — Diga a autora.

Ação executiva. A. — G. Pina. R. — Benjamin Lima Ferreira. — Mandou requisitar a força necessária.

Despejo A. — Arminda Machado Pereira. R. — José Baral do Espirito Santo. — A' conta.

Arrolamento de Julia Moreira da Costa. — Digam os interessados.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Proclamação de solteiro que se pretendem casar com a sr. Ludgard Santos Oliveira e a sr. Gaspar.

Proclamação de solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Domingos Marreiros, Vila Jamaica, Letra D, filho de Francisco Santos de Oliveira e de dona Rita Charles dos Santos. Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, prendas domésticas, residente nesta cidade e residente à avenida Independência, 291, filha de Benjamin Martins Gaspar e de dona Maria Fernandes Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. — 10.351 — 5 e 13-2-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Euclides Nogueira Marques e dona Maria Francisca Viana da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua João de Deus n. 153, filho de João Marques e de dona Joaquina Nogueira Marques.

Ela é também solteira, natural do Acre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua João de Deus n. 153, filho de Francisco Viana da Silva e de dona Raimunda Viana da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. — 10.352 — 5 e 13-2-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alberto Ferreira Freire e a senhorinha Maria da Penha Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, militar, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, à rua 9 de Janeiro, 692, filho de Raimundo Nonato Lopes e de dona Cleonice Gomes Ferreira Freire.

Ela é também solteira, natural do Rio de Janeiro, Itatúia, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade à Praça Piratininga, filha de José Lopes de Oliveira e de dona Maria da Glória Carvalho de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o, na forma da lei. Lavro o presente para ser arquivado em cartório e enviado cópia para residência do contraente em Belém do Pará. Guaratinguetá. — (a) Maria Margarida Sansevero Pereira.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar, arquivando-o no lugar de costume no prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, 4 de fevereiro de 1955. — Raydo Honório.

(T. — 10.353 — 5 e 13-2-55 — Cr\$ 40,00).

#### JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara. O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta

cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acautelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia assegurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelity de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: ... quatrocentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: — às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acauteladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6.º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece a correr o dito prazo consoante o estatuído do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer, portanto, a V. Excia. se digna mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955. (a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob sêios de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se lê: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 2 de 1 a 955. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da pre-

sente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício. Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, 6 e 7-5-55;

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 10

Concede aposentadoria com vencimentos integrais a Augusto da Silva Brito. A Assembléia Legislativa do Estado estatuí e a Mesa promulga a seguinte,

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aposentado com vencimentos integrais, na forma do Art. 161 item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos), o funcionário da Secretaria desta Assembléia Augusto da Silva Brito, escrivão padrão I.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 29 de janeiro de 1955.

Augusto Corrêa  
Presidente

#### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições;

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido, Terezinha de Jesus Pinto da Silveira, do cargo de "Datilógrafo" padrão I, lotado na Secretaria desta Assembléia.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1955.

Augusto Corrêa  
Presidente

#### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 161, do Regimento Interno desta Assembléia, Emílio Pinto da Silveira, para exercer o cargo de Datilógrafo padrão I, da Secretaria desta Assembléia, vago com a exoneração a pedido de Terezinha de Jesus Pinto da Silveira.

Cumpra-se e registre-se. Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1955.

Augusto Corrêa  
Presidente

#### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará de acordo com as deliberações do Plenário.

#### RESOLVE:

Nomear, o cidadão Joaquim Esteves de Carvalho Neto, para exercer o cargo de "Escrivão", padrão I, da Secretaria desta Assembléia, vago com a aposentadoria do funcionário Augusto da Silva Brito.

Cumpra-se. dê-se ciência e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1955.

Augusto Corrêa  
Presidente

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Manoel Melo dos Anjos, para o serviço de "Continuo" da primeira contratante.

Aos vinte e oito dias do mês de

janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o seu presidente, senhor Abel Martins e Silva, e o contratado, senhor Manoel Melo dos Anjos, os quais acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve, de acordo com a Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, contratar Manoel Melo dos Anjos, paraense, de 18 anos de idade, domiciliado e residente nesta capital, à Travessa São Pedro S. N., para o serviço de "Continuo", o qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para sua habilitação e ao referido cargo.

CLAUSULA SEGUNDA — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração aos seus serviços, o contratado Manoel Melo dos Anjos receberá a quantia de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA — O presente contrato vigorará de 28 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

CLAUSULA QUINTA — A Assembléia Legislativa, será obrigada ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será feito pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças.

CLAUSULA SEXTA — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no art. 17 e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente poderá ser prorrogado ou renovado, se as partes assim concordarem.

CLAUSULA OITAVA — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido, por iniciativa da mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

CLAUSULA NONA — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então a percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o senhor presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os senhores primeiro e segundo secretários da Mesa e o contratado.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1955.

(aa.) Abel Martins — Presidente.  
Fernando Rebelo Magalhães — 1.º Secretário.  
Líbano Luxardo — 2.º Secretário.  
Manoel Melo dos Santos — Contratado.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 5 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 343

Ata da 154.<sup>a</sup> sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Ao primeiro (1.<sup>o</sup>) dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Avenida Independência 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mario Nepomuceno de Souza, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade, e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem restrições, passou-se ao expediente, constante de ofício n. 9, de 27-1-55, do Sr. Brigadeiro Antonio Alves Cabral, Comandante da 1.<sup>a</sup> Z. A.; ofício n. 130, de 25-1-55, do Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública; ofício n. 40, de 26-1-55, do Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação — todos agradecendo a comunicação deste T. C., com referência à eleição do Presidente e do Vice-Presidente; ofício n. 44/55, de 28-1-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, solicitando uma relação discriminativa dos créditos suplementares e especiais registrados neste Tribunal, em 1954; ofício n. 162 de 28-1-55, do Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, encaminhando os laudos de inspeção de saúde a que se submeteram, para efeito de nomeação neste T. C., Moisés dos Santos Oliveira e Hendaya Nilze Cardoso de Souza; ofício n. 2, de 14-1-55, do Sr. Odilmar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga, comunicando a remessa da prestação de contas relativa a 1953, e enviando cópia da lei orçamentária do mesmo exercício; ofício n. 18/55, de 26-1-55, do Sr. Antonio Moreira Gomes Jr., Presidente da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará, remetendo a sua prestação de contas do auxílio e subvenções recebidos do Estado, em 1954, na importância de Cr\$ 293.332,80 (Processo n. 698); ofício n. 46/55, de 23-1-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo os contratos de Guilherme Antonio de Oliveira Ferreira, Marlene Maria da Silva Miranda, Maria Yolanda R. Santos Nely Rabelo Mendes, Maria Celia Venturieri, Belemita dos Santos Gomes e Nazir Amaral do Vale, para auxiliar de escritório do Departamento de Recrutamento da S. E. F. (Processo n. 699); ofício n. 42-B, de 24-12-55, do Sr. Lara Cavallero, Presidente do Conselho Administrativo da União Social Trabalhista, remetendo prestação de contas, referente a importância

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de Cr\$ 12.000,00, que recebeu do Estado em 1954 (Processo n. 700); ofício n. 43/55, de 28-1-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei 870, que concede à Edith Cayva Corcovil uma pensão de Cr\$ 500,00 mensais (Processo n. 701), e declaração de bens do Sr. José Achilles Pires dos Santos Lima, Secretário de Estado de Educação e Cultura, que foi registrada unanimemente pelo plenário, por atender as formalidades legais.

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, diz que, na sessão anterior, a requerimento do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, fora ainda a discussão do pedido formulado pelo auditor, Dr. Armando Dias Mendes, às fls. 313/34, do processo n. 470 (II vol.). Colocava o assunto à deliberação do plenário, como também um outro requerimento do referido auditor as fls. 294 do processo n. 255 (II vol.).

O Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira diz que, na sessão passada, pediu adiamento em virtude de estar ausente o Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza. Já que o mesmo tomara conhecimento do assunto através da cópia do requerimento do auditor, devia ser quida a palavra do Ministro Mario Nepomuceno de Souza. Este, então declara: "O meu pensamento sobre o assunto, pela leitura rápida que fiz dos dois expedientes, que são conexos, é de que a matéria não tem porque ser conhecida e deliberada pelo plenário. Parece-me que é um ato puro e expressivo da Presidência, que poderá, perfeitamente, dar solução ao solicitado, nos termos e na forma estabelecida pelo Regimento Interno desta Corte de Contas. Não vejo porque o plenário se manifestar sobre o assunto, visto não se trataria para se decidir. É sim um ato da Presidência. O fato do auditor solicitar a manifestação do plenário não quer dizer que a presidência possa atender, uma vez que ela tem competência para despachar o expediente".

Ouvindo o pronunciamento do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, foi pedido o dos demais, que votaram de acordo.

O Sr. Ministro Presidente, a seguir, submete a apreciação do plenário a necessidade que tem este T. C. de comprar mais uma máquina de escrever, e que houve uma proposta do viajante da firma Kartro, de São Paulo, de uma marca "Underwood", de preço de Cr\$ 16.000,00, em sessão anterior, e requerimento do Sr. Ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira, por estar ausente o Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, a decisão do assunto fora adiada.

Consultando o plenário, unanimemente foi aceita a proposta visto o serviço do Tribunal exigir a referida compra e haver verba para fazer face a despesa.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 677, referente ao ofício n. 14/55, de 15-1-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças remetendo o D. O. de 13-1-55, que publicou a Lei n. 942, que abre na Lei Orçamentária de 1954, o crédito suplementar de Cr\$ 67.500,00 como reforço da verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Departamento Estadual de Aguas, subconsignação Material de Consumo, sistema a vapor, no exercício de 1954.

O Relator, Sr. Ministro Gonçalves Nogueira, faz a seguinte exposição: "O DIÁRIO OFICIAL n. 17.808, de 13 de janeiro findo, publicou o seguinte: Lei n. 942, de 21 de dezembro de 1954. Abre, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 67.500,00, como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Departamento Estadual de Aguas, subconsignação "Material de Consumo" — sistema a vapor". A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.<sup>o</sup> Fica aberto na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 67.500,00) como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Departamento Estadual de Aguas, subconsignação "Material de Consumo" — sistema a vapor". Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador.

Assumpção, Governador; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças; Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. "Em seguida, o Excmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, dirigiu-se a este órgão com a data de 15 de janeiro e sob o n. 14/55, o seguinte ofício: "Ao Excmo. Sr. Ministro Benedito de Castro Frade, dd. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Nesta, Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: Tenho a honra de subter ao estu-

do de V. Excia. e de outros Senhores Ministros as leis ns. 934, 936, 937, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946 e 948, de 31 de dezembro de 1954, que dispõem sobre abertura de créditos su-

plementares ao Orçamento do exercício financeiro de 1954. Os créditos em apreço foram solicitados, em tempo hábil, pelo Poder Executivo, mas a Assembléia Legislativa só os aprovou no último dia do mencionado exercício financeiro. Em se tratando de matéria que tem arranjo no parágrafo único do art. 35 do Código de Contabilidade da União, esta Secretaria confia no deferimento do registro dos créditos mencionados e constantes da relação em anexo. Prevaleço-me do ensejo para significar a V. Excia. e aos demais Senhores Ministros o testemunho da minha distinta consideração e elevado apreço. Constitui o objeto dos presentes autos a lei n. 942, acima transcrita. E como, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, é atribuição desta Corte julgar e registrar os créditos suplementares, aqui têm os Srs. Ministros para esse fim, neste resumo orientador, o competente Relatório.

Com a palavra, o Dr. Procurador dá o seu parecer: "Esta Procuradoria, tendo em vista que o crédito suplementar a que diz respeito o presente processo, fora autorizado pelo Poder competente e solicitado, oportunamente, pelo Executivo, resultando daí a sua conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 35 do Cód. de Contabilidade da União, conclui pela absoluta legalidade do mesmo e tem assim o seu registro nesta Corte de Contas".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator, Elmiro Gonçalves Nogueira: "O voto que proferi, como relator, ao ser julgado, na última reunião, o processo n. 673, idêntico a este, ambos com fundamentos jurídicos que se ajustam, permite-nos resumir, agora, as minhas justificativas, pois, se necessário, o necessário, o aludido voto completará as breves razões aqui expendidas. A lei n. 942, de 31 de dezembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado, que o Relator assinalou na íntegra, assim consignou: "Fica aberto, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 67.500,00) como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Departamento Estadual de Aguas", subconsignação "Material de Consumo" — sistema a vapor". Na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, encontra-se o seguinte: Verba: Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. Rubrica: Departamento Estadual de Aguas, Tabela n. 99 — Subconsignação Material de Consumo — antigo sistema a vapor — duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00).

A única divergência, que nada prejudica os efeitos do crédito a-

berto, consiste em ter a lei n. 942, empregado o termo consignação à rubrica Departamento Estadual de Águas. Consignação abrange a parte fixa do Orçamento e subconsignação a parte variável, atendendo ao conceito exarado no § 2º, art. 31, da Carta Magna paraense.

Tudo isso foi minuciosamente estudado no voto a que me reportei, bem como a legitimidade do crédito suplementar em face da Constituição Estadual, do Código de Contabilidade Pública (decreto legislativo n. 4.536 de 28 de Janeiro de 1922), do Regulamento baixado para a execução do mesmo (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) e da lei n. 869, de 16 de outubro de 1949, que alterou, em parte, o referido Código, o seu Regulamento e legislações posteriores relacionadas aos dois.

Ficou, também, evidente que o parágrafo único, art. 35, do Código de Contabilidade Pública, invocados pelos ilustres Secretários de Finanças como sustentáculo à incontestabilidade do registro solicitado, não servia de base para o fim em mira.

A vista do exposto, concedo o registro do crédito suplementar em julgamento.

**Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier:** "Nos termos do voto do sr. ministro relator.

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** "Acompanho o voto do sr. relator.

**Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa:** "Aberto o crédito suplementar dentro do exercício financeiro, uma vez que a lei tem a data de 31-12-54 concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

**Voto do sr. ministro presidente:** "De acordo".

Dessa forma, foi registrado unanimemente o crédito suplementar de Cr\$ 67.500,00 constante do processo n. 677.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 678, referente ao ofício n. 14/55, de 15-1-55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o D. O. que publicou a Lei n. 943, abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 111.000,00, como reforço da verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, no exercício de 1954.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Adolfo Burgos Xavier diz: "O processo n. 678, consta de um ofício da Secretaria de Finanças, encaminhando o D. O. de 13-1-55, que publicou a Lei 943, que abre o crédito suplementar de 111.000,00, como reforço da verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, no exercício de 1954. A lei n. 943, de 31-12-54 é do teor seguinte: "Abre, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 111.000,00, como reforço da verba "Secretária de Obras, Terras e Viação", consignação "Construção de Próprios do Estado", subconsignação "Material Permanente" (Tab. n. 103). A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º — Fica aberto, na Lei Orçamentária em vigor, o crédito suplementar de Cr\$ 111.000,00, como reforço da verba "Secretária de Obras, Terras e Viação", consignação "Construção de Próprios do Estado", subconsignação "Material Permanente" (Tab. n. 103). Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1954. Gen. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação". Com o parecer favorável do dr. procurador deste Tribunal, e o relatório do processo".

O dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer: "Refere-se o presente processo ao crédito suplementar de Cr\$ 111.000,00, para reforço da verba "Secretária de Obras, Terras e Viação" consignação-Construção de Próprios do Estado, subconsignação — Material Permanente — tab. n.103) da

lei de meios referentes ao exercício financeiro de 1954, cujo crédito fora solicitado no dito exercício, pelo Chefe do Executivo;

Assim, dado que o crédito em apreço está autorizado pelo Legislativo (Lei n. 943, de 31 de dezembro de 1954) e tem apoio na norma estabelecida no § único do art. 35 do Cod. de Contabilidade da República, esta Procuradoria opina pelo deferimento do registro S.M.J..

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: Adolfo Burgos Xavier: "Sendo este processo igual a outros que já têm sido registrados neste Tribunal, concedo o registro, por estar perfeitamente legal".

**Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** "De acordo".

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** "Concedo o registro, nos termos dos meus votos contidos nos processos ns. 663 e 667".

**Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa:** "Concedo o registro e o faço nos termos dos meus votos anteriores".

**Voto do sr. ministro presidente:** "De acordo".

Dessa forma, por unanimidade foi registrado o crédito suplementar de Cr\$ 110.000,00, constante do processo n. 678.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo ministro Presidente.

Belém, 1º de Fevereiro de 1955.  
aa.) Benedito de Castro Frade, ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito, Secretário.

#### RESOLUÇÃO N. 915

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1 de fevereiro de 1955,

**RESOLVE:**  
Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. José Achilles Pires dos Santos Lima, Secretário de Estado de Educação e Cultura, conforme documento protocolado sob o n. 79, fls. 112, do livro n. 1, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza

#### RESOLUÇÃO N. 916

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 1º de fevereiro de 1955,

**RESOLVE:**  
Declarar habilitada ao fornecimento de uma (1) máquina de escrever marca "Underwood Standard", de fabricação americana, de 110 espaços, reformada, mas em estado de nova, a firma "Kartro" de S. Paulo, através de seu viajante comercial, Osvaldo Lobato Pinheiro, por Cr\$ 16.000,00.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
Mário Nepomuceno de Souza

#### RESOLUÇÃO N. 917

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de dezembro de 1954,

**RESOLVE:**  
Nomear Lourival Pires Gurjão para exercer em caráter efetivo, o cargo de Contínuo, padrão "D", (Tabela n. 13, da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, e publicada no "D. O." de 22-12-54).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Souza

#### PORTARIA N. 58 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 914, de 4 de fevereiro de 1955,

**RESOLVE:**  
Nomear Lourival Pires Gurjão para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contínuo, padrão "D", deste Tribunal (Tabela n. 13, da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, e publicada no "D. O." de 22-12-54).

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1955.  
Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

#### ACÓRDÃO N. 383 (Processo n. 677)

Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou a este Órgão, para julgamento e consequente registro, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o crédito suplementar de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros .... (Cr\$ 667.500,00), aberto, na Lei Orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 1954, para reforço da verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, rubrica Departamento Estadual de Águas, Tabela n. 99, Subconsignação Material de Consumo, antigo sistema a vapor, consoante a lei n. 942, de 31 de dezembro de 1954, estatuida pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado;

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 1º de fevereiro de 1955.  
— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

**Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator:** — "O voto que proferi, como relator, ao ser julgado, na última reunião, o processo n. 673, idêntico a este, ambos com fundamentos jurídicos que se ajustam, permite-se resumir, agora, as minhas justificativas, pois, se necessário, o aludido voto completará as breves razões aqui expendidas.

A lei n. 942, de 31 de dezembro de 1954, estatuida pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo governador do Estado, que o Relatório agasalhou na íntegra, assim consigna: "Fica aberto, na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 67.500,00), como reforço da verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação", consignação "Departamento Estadual de Águas", subconsignação "Material de Consumo — sistema a vapor".

Na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, encontra-se o seguinte: Verba: Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação. — Rubrica: Departamento Estadual de Águas, Tabela n. 99. Subconsignação: Material de Consumo — antigo sistema a vapor — duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00).

A única divergência, que em nada prejudica os efeitos do crédito aberto, consiste em ter a lei n. 942, empregado o termo consignação à rubrica Departamento Estadual de Águas. Consig-

nação, abrange a parte fixa do Orçamento e subconsignação a parte variável, atendendo ao conceito exarado no § 2º, art. 31, da Carta Magna paraense.

Tudo isso foi minuciosamente estudado no voto a que me reportei bem como a legitimidade do crédito suplementar em face da Constituição estadual, do Código de Contabilidade Pública (decreto legislativo n. 4.5366, de 28 de janeiro de 1922), do Regulamento baixado para a execução do mesmo (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) e da lei n. 869, de 16 de outubro de 1949, que alterou, em parte, o referido Código, o seu Regulamento e legislações posteriores relacionados aos dois. Ficou, também evidente que o parágrafo único, art. 35, do Código de Contabilidade Pública, invocado pelo ilustre Secretário de Finanças, como sustentáculo à incontestabilidade do registro solicitado, não servia de base para o fim em mira.

A vista do exposto, concedo o registro do crédito suplementar em julgamento.

**Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier:** — "Nos termos do voto do sr. Ministro relator".

**Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "Acompanho o voto do sr. relator".

**Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:** — "Aberto o crédito suplementar dentro do exercício financeiro, uma vez que a lei tem a data de 31-12-54, concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores".

**Voto do sr. Ministro Presidente:** — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Relator

Adolfo Burgos Xavier  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha  
ACÓRDÃO N. 384

(Processo n. 678)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro neste Órgão, o crédito suplementar de ..... Cr\$ 110.000,00, como reforço da verba Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, na Lei n. 943, de 31 de dezembro de 1955, "D. O." de 13-1-55):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1º de fevereiro de 1955.  
— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

**Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator:** — "Sendo este processo igual a outros que já tem sido registrados neste Tribunal, concedo o registro, por estar perfeitamente legal".

**Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "De acordo".

**Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos contidos nos processos ns. 663 e 667".

**Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:** — "Concedo o registro, e o faço nos termos dos meus votos anteriores".

**Voto do sr. Ministro Presidente:** — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha